

Edital N° 002/2025 - Abertura e renovação de polos

A Liga Nacional dos Acadêmicos em Biotecnologia (LiNAbiotec) informa, às partes interessadas, que estão abertas a partir da data de publicação deste edital as inscrições para **composição dos Polos que representarão a LiNAbiotec na gestão 2025** pelos termos regidos neste documento:

1. DA ENTIDADE

1.1 Definição e Objetivos

A Liga Nacional dos Acadêmicos em Biotecnologia é uma organização estudantil sem fins lucrativos que busca unir, integrar, e representar os estudantes de ensino superior e os profissionais de Biotecnologia, Engenharia de Bioprocessos, Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia, Engenharia Biotecnológica, Tecnológico em Biotecnologia, e Biotecnologia Industrial.

Os objetivos gerais da LiNAbiotec são: integrar os cursos de nível superior de biotecnologia do Brasil, debater aspectos relevantes à consolidação e reconhecimento dos profissionais que atuam na área, resolver os anseios dos profissionais formados e em formação, consolidando assim a sua representatividade.

1.2 Representatividade

A LiNAbiotec está organizada em: um Polo Administrativo, onde a maior parte das atividades começa e é coordenada; e em Polos, onde as atividades geradas localmente contribuem para aumentar o impacto nacional da associação. Em cada Polo devem existir dois responsáveis por representar a LiNAbiotec, o(a) Conselheiro(a) e o(a) Vice Conselheiro(a). Há, ainda, os chamados Membros Assessores e Membros Associados, que auxiliam os Conselheiros nas atividades desempenhadas pelo Polo e são admitidos ao longo da gestão.

2. DOS POLOS

Os Polos são unidades de representação que funcionam vinculadas ao Polo Administrativo da LiNAbiotec. Para um Polo funcionar, é preciso satisfazer os seguintes critérios:

I. Deve existir um curso de graduação em Biotecnologia funcionando no campus onde estará sediado o Polo, de modo que, se existirem dois ou mais cursos de Biotecnologia em uma determinada Instituição de Ensino Superior (IES), desde que sejam em campus distintos, cada campus da IES terá o direito de ter um (01) Polo, sendo a IES pública ou privada.

II. Os cursos que a LiNAbiotec considera como sendo cursos profissionalizantes em Biotecnologia são: Bacharelado em Biotecnologia; Tecnologia em Biotecnologia; Engenharia de Bioprocessos; Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia; Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos; Engenharia de Biotecnologia, Engenharia Biotecnológica e Biotecnologia Industrial, Curso base em Ciência e Tecnologia.

III. Os Polos são formados por: Conselheiro(a), Vice-Conselheiro(a), Membros Assessores, Membros Associados e Corpo Social.

IV. Os representantes dos Polos estarão em exercício a partir de maio de 2025 até maio de 2026, quando poderão renovar a representação por meio de um novo edital que será publicado na ocasião ou o Polo deixará de existir automaticamente.

V. Os Polos têm a obrigação de defender os interesses dos estudantes de Biotecnologia que representam e repassá-los para o Polo Administrativo.

VI. Os Polos têm obrigação de colaborar com a LiNAbiotec em todas as atividades a nível nacional a fim de que a associação cumpra com seus objetivos.

VII. Os Polos e seus respectivos Conselheiros podem receber auxílio financeiro para organização de eventos, desde que devidamente justificada a necessidade do dinheiro e seja feita uma prestação de contas do investimento. As atividades exercidas pelos Conselheiros, Assessores e Associados são de caráter voluntário.

VIII. Os Polos podem receber a orientação de um Tutor que faça parte do corpo docente do curso de Biotecnologia da respectiva IES. São obrigações do Tutor: contratar palestrantes para eventos organizados pela LiNAbiotec; aconselhar quanto a questões administrativas; buscar relacionar o projeto a editais de ciência, pesquisa e extensão de modo a trazer financiamento e a estimular a produção. A forma pela qual os Tutores dos Polos serão nomeados será decidida após o início do mandato dos representantes que serão eleitos através deste edital e, posteriormente, a tomada de posse dos Tutores será publicada em meio de comunicação que possibilite o acesso da maior parte dos estudantes de Biotecnologia do Brasil.

3. DOS CARGOS DE CONSELHEIRO(A) E VICE-CONSELHEIRO(A)

I. Para o exercício desses cargos, os candidatos devem ser discentes de um dos cursos de graduação citados em 2.II, salvo a condição citada em 3.VII.

II. Os representantes dos Polos (Conselheiro(a) e Vice-Conselheiro(a)) deverão decidir em conjunto as ações tomadas dentro do Polo.

III. Deverão também entrar em contato com o Polo Administrativo da LiNAbiotec sempre que precisarem de auxílio ou sempre que forem solicitados.

IV. O(A) Conselheiro(a) é o(a) primeiro(a) que responde pelas ações do Polo e o(a) Vice o(a) substitui quando esse(a) não pode estar presente ou se pronunciar em alguma atividade que envolva seu Polo.

V. Conselheiro(a) e Vice-Conselheiro(a) devem ser eleitos pela maioria do Corpo Social do Polo em formulário online, feito pelo próprio Polo, que permita a contagem dos votos em planilha.

VI. Os alunos que preveem o término do curso para antes do mês de janeiro de 2026, para quando estão previstas as novas eleições, devem apresentar, em um prazo de seis meses, após o início da gestão, os nomes dos candidatos a sucessores, assim como as datas previstas de desligamento.

VII. É permitida a representação por parte de alunos egressos dos cursos referidos em 2.II, desde que esses ainda estejam envolvidos em atividades de pós-graduação ou pesquisa na Universidade que possibilitem a interação com o corpo discente que os(as) Conselheiro(a) e Vice-Conselheiro(a) visam representar.

VIII. Os representantes terão o direito a receber um certificado assinado pela Presidente ou Vice-Presidente e Tutores do Polo Administrativo da LiNAbiotec para reconhecer e distingui-los pelo exercício da liderança do Polo durante a gestão 2025.

4. DAS ELEIÇÕES PARA OS CARGOS DE CONSELHEIRO(A) E VICE CONSELHEIRO(A)

I. As eleições devem seguir os preceitos do regime democrático da Federação Brasileira. Os candidatos deverão formar uma chapa e reunir 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos dos discentes do curso que pretendem representar. Tal procedimento deve ser feito por meio de coleta online de votos via formulário eletrônico. Em caso de formação de mais de uma chapa para o mesmo Polo, o Centro Acadêmico ou Diretório Acadêmico do respectivo curso devidamente registrado junto ao Diretório Central dos Estudantes da IES deve entrar em contato com a LiNAbiotec, que o encarregará de organizar as eleições para esse efeito.

II. A coleta de votos para gestão do Polo ocorrerá conforme da seguinte forma: A Chapa candidata a abertura ou renovação deverá elaborar um formulário online para coleta de votos. Ao final da coleta de votos, a planilha gerada pelo formulário online contendo os votos deverá ser encaminhada para o Polo Administrativo via preenchimento de formulário online infracitado, junto à uma lista com os alunos ativos do curso. Essa lista pode ser obtida via portal eletrônico da universidade, ou via Coordenação do Curso, ou via Centro Acadêmico.

III. São documentos obrigatórios:

- a. Foto de perfil do(a) Conselheiro(a);
- b. Foto de perfil do(a) Vice-Conselheiro(a);

IV. São documentos opcionais:

- a. Foto do Departamento ou Instituto onde a Coordenação do curso fica localizada;

Parágrafo único: As fotos do(a) Conselheiro(a) e Vice-Conselheiro(a) devem ser individuais, possuir enquadramento frontal (preferindo-se ausência de fotos no estilo "selfie"), boa qualidade, iluminação e, de preferência, capturadas com blusa preta fundo branco, prezando por discrição e seriedade.

V. O documento em anexo a este edital "RECONHECIMENTO DE CRIAÇÃO DE POLO DA LIGA NACIONAL DOS ACADÊMICOS EM BIOTECNOLOGIA PELA COORDENAÇÃO DE CURSO", bem como os citados em 4.II, deverão ser anexados ao formulário disponibilizado pelo Polo Administrativo. Para envio de dados de Conselheiros e do Polo, deve ser usado o formulário "**ABERTURA E RENOVAÇÃO DE POLOS - 2025**", disponível no link: <https://forms.gle/FqmRk4v5icQkz7Xs8>

VI. Os candidatos à representação de polo deverão ser reconhecidos pela coordenação de curso através do preenchimento e assinatura do anexo "RECONHECIMENTO DE CRIAÇÃO DE POLO DA LIGA NACIONAL DOS ACADÊMICOS EM BIOTECNOLOGIA PELA COORDENAÇÃO DE CURSO", o qual se encontra ao final deste documento.

5. DA RENOVAÇÃO DE POLOS JÁ EXISTENTES

Os Polos que existiam na gestão anterior devem ter apresentado o Relatório de Final de Gestão, e enviar ao Polo Administrativo apenas o anexo "RECONHECIMENTO DE CRIAÇÃO DE POLO DA LIGA NACIONAL DOS ACADÊMICOS EM BIOTECNOLOGIA PELA COORDENAÇÃO DE CURSO" e a planilha gerada com os votos via formulário eletrônico devidamente preenchidos, junto com a lista de alunos ativos. Caso os(as) Conselheiros(as) e Vice-Conselheiros(as) sejam os mesmos, não será necessário colher novamente os votos. Caso o(a) Conselheiro(a) e Vice-Conselheiro(a) apenas mudem de posição (Conselheiro(a) passando a ser Vice-Conselheiro(a) e vice-versa), também não será necessária nova coleta de votos. Para o caso de candidaturas de novos representantes de Polo, os interessados deverão se submeter às condições do item 4 do edital.

Parágrafo único: No caso de o Conselheiro e/ou Vice-Conselheiro precisar deixar as suas atividades durante a gestão, ocorrerá uma Troca de Cargo. Nesse caso, no ato de renovação do Polo, deverá ocorrer uma nova eleição com o recolhimento das assinaturas.

6. DOS PRAZOS

Os Polos interessados em funcionar na gestão 2025 devem atender ao que está pedido neste edital e enviar o documento com as assinaturas até às 23:59 do dia 17 de maio de 2025. Em um prazo de até quinze dias será feito o anúncio e, concomitantemente, serão homologados os Polos que farão parte da gestão 2025 da LiNAbiotec.

7. DOS CASOS OMISSOS

Os casos que não foram previstos por esse Edital serão tratados individualmente pelo Polo Administrativo da LiNAbiotec, tentando sempre manter os princípios da democracia e cumprir com os objetivos do grupo.

Faço valer esse documento a partir da presente data (17 de fevereiro de 2025),



Maria Clara Costa Reis
(Presidente – LiNAbiotec – Polo Administrativo)

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
lina.biotec.brasil@gmail.com

**ANEXO I: RECONHECIMENTO DE CRIAÇÃO DE POLO DA LIGA NACIONAL DOS
ACADÊMICOS EM BIOTECNOLOGIA PELA COORDENAÇÃO DE CURSO**

Aos _____ dias do mês _____ de _____, foi reconhecida por mim,

_____, coordenador(a) do curso
_____ da Instituição de Ensino Superior
_____, a criação de um

polo da Liga Nacional dos acadêmicos em Biotecnologia – LiNAbiotec, tendo como Conselheiro(a)
o(a) estudante _____ e

Vice _____ Conselheiro(a) _____ o(a) _____ estudante
_____.

Disponho-me a
fornecer informações que não comprometam o funcionamento do curso sempre que consultado(a)
pelos estudantes supracitados e diretamente pelo Polo Administrativo.

Assinatura do(a) Coordenador(a) com carimbo